



## **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A APG - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE GEÓGRAFOS E A AIG – ASSOCIAÇÃO INSULAR DE GEOGRAFIA**

**A APG - Associação Portuguesa de Geógrafos**, associação de direito público com o número único de pessoa coletiva 501943420, com sede na Av. Prof. Aníbal Bettencourt, n.º9, 1600-189 Lisboa, neste ato devidamente representada por António José Bento Gonçalves, na qualidade de Presidente desta Associação, doravante designada de APG;

**A AIG - Associação Insular de Geografia**, associação de direito privado com o número único de pessoa coletiva 511251947, com sede na Rua São João de Deus n.º40, 9300-041 Câmara de Lobos, neste ato devidamente representada por Marco Barbosa Teles, na qualidade de Presidente desta Associação, doravante designada AIG

Acordam entre si celebrar o presente protocolo.

### **Cláusula 1ª**

**(Áreas de atuação e atividades a desenvolver)**

Ambos os Outorgantes acordam um conjunto de áreas de atuação e de atividades a desenvolver, sem prejuízo da realização de protocolos específicos

a serem realizados posteriormente para iniciativas ou parcerias que ambas as entidades considerem relevantes, de interesse mútuo, nomeadamente:

- a) Intercâmbio de informação de interesse comum;
- b) Colaboração em iniciativas relacionadas com a missão de ambas as instituições;
- c) Apoio mútuo à realização de parcerias, protocolos e/ou acordos no âmbito dos seus domínios de intervenção;
- d) Cooperação na organização e celebração de atos, atividades, ações de formação, jornadas, seminários, conferências e congressos, desde que adaptadas à missão de ambas as entidades e de interesse para ambas as partes;
- e) Concessão de direitos iguais entre os associados da APG e da AIG nos atos, atividades, ações de formação, jornadas, seminários, conferências e congressos organizados por qualquer uma das duas Associações;
- f) Outras iniciativas acordadas por ambas as partes.

## **Cláusula 2ª**

### **(Vigência)**

1. O presente protocolo produzirá os seus efeitos a partir desta data, podendo ser revisto, por acordo entre as partes.
2. O presente protocolo considera-se sucessivamente renovado por um ano, caso não seja denunciado por qualquer dos Outorgantes com a antecedência mínima de um mês.
3. A denúncia deverá ser feita por escrito, produzindo os seus efeitos de trinta dias após a respetiva denúncia.
4. Para efeitos do presente protocolo, este inicia-se na data da sua assinatura.

### Cláusula 3<sup>a</sup>

(Foro)

Ambos os outorgantes aceitam a arbitragem como forma de resolução de qualquer litígio resultante do incumprimento do acima acordado.

Lisboa, 02 de Março de 2022

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE  
GEÓGRAFOS

ANTÓNIO JOSÉ  
BENTO  
GONÇALVES

Assinado de forma digital  
por ANTÓNIO JOSÉ BENTO  
GONÇALVES  
Dados: 2022.03.02 10:47:48  
Z

---

Prof. Doutor António José Bento Gonçalves  
(Presidente da Direção)

ASSOCIAÇÃO INSULAR DE  
GEOGRAFIA



---

Dr. Marco Barbosa Teles  
(Presidente da Direção)

